



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



[Handwritten signature]

UNIVERSIDADE AMÍLCAR CABRAL

GABINETE DE COOPERAÇÃO, INTERNACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº GC100/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE/MCTI E A UNIVERSIDADE AMÍLCAR CABRAL – UAC

O CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE, unidade vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50740-545, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT da União, nos termos da legislação brasileira aplicável, doravante denominado CETENE, neste ato representado por seu Diretor, **Marcelo Brito Carneiro Leão**, nomeado nos termos da Portaria MCTI nº 1.019/2024, de 17 de setembro de 2024;

e a **UNIVERSIDADE AMÍLCAR CABRAL – UAC**, instituição pública de ensino superior e investigação científica da República da Guiné-Bissau, com sede na Avenida dos Combatentes da Liberdade da Pátria, Complexo Escolar 14 de Novembro, Caixa Postal nº 376, Bissau, República da Guiné-Bissau, doravante denominada UAC, neste ato representada por **Neusa Veríssimo Tambá, Diretora do Gabinete de Cooperação, Internacionalização e Desenvolvimento Institucional**, em representação do Magnífico Reitor; doravante denominadas conjuntamente “Partes”,

CONSIDERANDO:

- a) que o CETENE possui competências e experiência na realização de atividades, programas e projetos de investigação e desenvolvimento, inovação tecnológica, prestação de serviços técnicos especializados, formação de recursos humanos, transferência de tecnologia e estabelecimento de cooperação com instituições nacionais e internacionais;
- b) que a Universidade Amílcar Cabral desempenha papel estratégico na formação de recursos humanos e na produção, disseminação e aplicação do conhecimento científico na República da Guiné-Bissau, incluindo por meio da sua Faculdade de Engenharia e Ciências Agrárias e das atividades desenvolvidas na área das Ciências Agrárias;
- c) que a UAC reconhece a necessidade de fortalecer a infraestrutura, os recursos humanos e as competências técnico-científicas nacionais nas áreas de biotecnologia vegetal, cultura de tecidos, micropropagação, investigação agronômica e tecnologias aplicadas à agricultura sustentável;



CETENE
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



[Handwritten signature]

UNIVERSIDADE AMÍLCAR CABRAL

d) que ambas as Partes reconhecem a importância da cooperação científica, tecnológica e académica entre o Brasil e a Guiné-Bissau, particularmente no âmbito da cooperação Sul-Sul;

e) que as Partes possuem interesse comum no desenvolvimento de atividades de investigação, formação, intercâmbio científico, inovação e transferência de conhecimentos e tecnologias, especialmente nas áreas de biotecnologia, Ciências Agrárias, sustentabilidade e valorização de recursos naturais;

f) que ambas as Partes reconhecem a relevância da cooperação científica para a promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial os ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável, 4 – Educação de Qualidade, 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, 10 – Redução das Desigualdades, 13 – Ação contra a Mudança Global do Clima e 17 – Parcerias e Meios de Implementação;

g) que as Partes consideram conveniente estabelecer um instrumento preliminar que permita organizar e aprofundar futuras ações de cooperação científica, tecnológica e académica;

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer um **quadro geral de cooperação** entre o CETENE e a UAC, visando promover e desenvolver atividades de interesse comum nas áreas de investigação científica, desenvolvimento tecnológico, inovação, formação e transferência de conhecimentos e tecnologias.
2. No âmbito deste instrumento, as Partes poderão cooperar, entre outras, nas áreas de:
 - a) biotecnologia vegetal e cultura de tecidos;
 - b) micropropagação e produção de materiais propagativos;
 - c) Ciências Agrárias e tecnologias aplicadas à agricultura sustentável;
 - d) conservação e valorização de recursos fitogenéticos;
 - e) aproveitamento sustentável de recursos e resíduos agrícolas;
 - f) desenvolvimento e adaptação de tecnologias às condições tropicais;
 - g) formação e capacitação de investigadores, docentes, técnicos e estudantes;
 - h) intercâmbio e mobilidade académica e científica;
 - i) desenvolvimento de projetos de investigação e inovação;



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Handwritten signature

UNIVERSIDADE AMÍLCAR CABRAL

- j) transferência e disseminação de conhecimentos, metodologias e tecnologias, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

- I. As Partes poderão desenvolver, de comum acordo, as seguintes atividades:
- II. realização de projetos conjuntos de investigação, desenvolvimento e inovação;
- III. intercâmbio de investigadores, docentes, técnicos e estudantes;
- IV. organização de cursos, oficinas, seminários, workshops, conferências e outras atividades de formação;
- V. realização de missões técnicas e científicas;
- VI. partilha de conhecimentos, metodologias e experiências;
- VII. desenvolvimento conjunto de protocolos, metodologias, materiais técnicos e científicos;
- VIII. utilização compartilhada de infraestruturas, laboratórios e equipamentos, quando possível e mediante autorização das instituições competentes;
- IX. produção conjunta de artigos científicos, relatórios, livros, materiais técnicos e outros produtos de conhecimento;
- X. desenvolvimento de ações de extensão e disseminação científica;
- XI. elaboração conjunta de propostas para programas nacionais e internacionais de financiamento à investigação e inovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROJETO “BIOFABRICAÇÃO TROPICAL”

1. As Partes reconhecem que o projeto “**Biofabricação Tropical: Cooperação Brasil-Guiné-Bissau para Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia em Micropropagação Vegetal em Larga Escala**”, a ser submetido à Chamada Pública CNPq/MCTI nº 15/2026 – PROÁFRICA, constitui uma iniciativa prioritária no âmbito da cooperação ora estabelecida.
2. A eventual aprovação do projeto permitirá às Partes desenvolver atividades de investigação, formação, intercâmbio, desenvolvimento tecnológico e transferência de conhecimentos na área de micropropagação vegetal e biofabricação.
3. As responsabilidades específicas, recursos, cronograma, resultados esperados, propriedade intelectual e demais condições de execução do projeto serão definidos no respetivo plano de trabalho e/ou instrumento jurídico específico, quando aplicável.



CETENE
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



UNIVERSIDADE AMÍLCAR CABRAL
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FUTURAS

1. Para cada projeto ou atividade específica decorrente deste Protocolo, as Partes poderão elaborar **planos de trabalho, termos específicos, acordos ou outros instrumentos jurídicos apropriados**, conforme a natureza da atividade e a legislação aplicável.
2. Esses instrumentos deverão estabelecer, quando aplicável, o objeto, plano de trabalho, responsabilidades das Partes, cronograma, recursos, propriedade intelectual, confidencialidade, publicação dos resultados, proteção de dados e demais condições necessárias à execução da atividade.
3. Nenhuma atividade que implique obrigações financeiras, transferência de recursos, cedência de bens, direitos ou responsabilidades adicionais será iniciada sem a prévia aprovação pelas instâncias competentes de cada Parte e a formalização do instrumento adequado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Cada Parte poderá designar um ponto focal ou responsável institucional para facilitar a comunicação, o acompanhamento das atividades e a articulação entre as respectivas equipas.
2. As Partes poderão realizar reuniões periódicas, preferencialmente por meios presenciais ou virtuais, para avaliar o desenvolvimento das ações de cooperação e identificar novas oportunidades de colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O presente Protocolo de Intenções **não implica, por si só, transferência ou compromisso de recursos financeiros entre as Partes.**
2. A execução de atividades que dependam de financiamento ficará condicionada à obtenção dos recursos necessários e à aprovação pelas instâncias competentes de cada Parte.
3. Eventuais contrapartidas financeiras ou não financeiras serão definidas, quando aplicável, nos instrumentos específicos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS RESULTADOS

1. Os direitos relativos aos resultados, conhecimentos, tecnologias, metodologias ou produtos desenvolvidos conjuntamente serão definidos de acordo com a legislação aplicável e com os instrumentos específicos celebrados para cada atividade.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



[Handwritten signature]

UNIVERSIDADE AMÍLCAR CABRAL

2. Nenhuma das Partes poderá utilizar, transferir ou divulgar informações, conhecimentos ou resultados pertencentes à outra Parte sem a devida autorização, ressalvadas as obrigações legais e os termos previamente acordados.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

As Partes comprometem-se a preservar a confidencialidade das informações de natureza restrita a que tenham acesso em decorrência das atividades desenvolvidas ao abrigo deste Protocolo, observadas as legislações e políticas institucionais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA ÉTICA, INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

As Partes comprometem-se a desenvolver as atividades de cooperação em conformidade com a legislação aplicável nos respectivos países, com os princípios de ética e integridade científica e com as políticas institucionais de cada Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DO PROTOCOLO

1. O presente Protocolo de Intenções constitui instrumento de cooperação institucional de natureza **não vinculativa quanto à execução de projetos ou à assunção de obrigações financeiras**, representando a intenção das Partes de unir esforços e desenvolver oportunidades de cooperação nas áreas de interesse comum.
2. Este Protocolo não cria sociedade, associação, representação, vínculo laboral, obrigação de financiamento ou qualquer outra relação jurídica além daquela expressamente prevista em instrumento específico posteriormente celebrado.
3. A eventual execução de projetos e atividades concretas dependerá das autorizações institucionais necessárias e da celebração dos instrumentos específicos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1. O presente Protocolo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
2. O Protocolo poderá ser prorrogado ou renovado por acordo escrito entre as Partes, observados os procedimentos institucionais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

1. O presente Protocolo poderá ser alterado mediante acordo escrito entre as Partes.



UNIVERSIDADE AMÍLCAR CABRAL

2. Qualquer das Partes poderá manifestar a intenção de encerrar o Protocolo mediante comunicação formal à outra Parte, sem prejuízo das atividades específicas que já tenham sido regularmente formalizadas e estejam em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As Partes comprometem-se a manter comunicação institucional adequada e a procurar, por meio do diálogo e da cooperação, soluções para eventuais questões decorrentes da interpretação ou implementação do presente Protocolo.
2. O presente instrumento será celebrado em dois exemplares, podendo ser assinado física ou eletronicamente, conforme os procedimentos institucionais aplicáveis.

E, por estarem de acordo com os princípios e intenções expressos no presente instrumento, as Partes assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**.

Recife/PE – Brasil e Bissau – Guiné-Bissau, 30 de Agosto de 2026.

**PELO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE –
CETENE/MCTI**

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

Diretor

Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE/MCTI

Recife/PE – Brasil

PELA UNIVERSIDADE AMÍLCAR CABRAL – UAC

EM REPRESENTAÇÃO DO MAGNÍFICO REITOR

NEUSA VERÍSSIMO TAMBÁ

Diretora do Gabinete de Cooperação, Internacionalização e Desenvolvimento Institucional

Em representação do Magnífico Reitor

Universidade Amílcar Cabral – UAC

Bissau - Guiné-Bissau